

### PAULO ERNESTO TOLLE

*ave p.40*

Haverá quem atribua a uma deformação profissional a afirmativa que o problema do ensino — problema fundamental em todo o mundo — é no Brasil questão de sobrevivência da Nação. Não creio, porém, exista opositor à idéia de que, qualquer que seja sua disposição na hierarquia de prioridades, merece o empenho máximo de quantos possam concorrer para resolvê-lo, constituindo imperdoável desídia a dispensa de colaboração que venha sendo dada e dada com eficiência.

No entanto, a importante ajuda que o empresariado nacional vem há quase meio século prestando à organização do ensino está sendo dispensada — a prevalecer o texto do ainda não substituído segundo substitutivo do relator da Comissão de Sistematização da Constituinte. Lê-se, com efeito, no art. 242 do documento (publicado em O Estado de S. Paulo, 20/09/1987): "O ensino público fundamental terá como fonte adicional de financiamento a contribuição do salário-educação, na forma da lei"

20 SET 1987

Para avaliar do quanto é anêmico esse preceito e do retrocesso em que implica, ponderem-se duas indagações que se seguem.

Primeira: Quais têm sido, na tradição constitucional brasileira, os traços característicos em matéria de gestão do ensino, notadamente do ensino profissional?

Se a Carta de 1937 inovava impondo a indústrias e sindicatos econômicos o dever de "criar...escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados", a Constituição de 1946 impôs dupla obrigação às empresas comerciais e industriais: a de ministrar ensino primário e a de prover ensino profissional. Na esteira desses dispositivos, a Constituição de 1967 reiterou o preceito, que na Emenda Constitucional nº 1 de 1969 — em vigor — veio a assumir a seguinte feição: "Art. 178. As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter o ensino primário gratuito de seus empregados e o ensino dos filhos destes, entre os sete e os quatorze anos, ou a concorrer para aquele fim mediante a contribuição do salário-educação,

na forma que a lei estabelecer. — Parágrafo único. As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a assegurar, em cooperação, condições de aprendizagem aos seus trabalhadores menores e a promover o preparo de seu pessoal qualificado." — Imposição constitucional, nesse caso, e estímulo governamental nos casos de criação do Senai e do Senac, sempre indicando o propósito de compartilhar com a iniciativa privada a missão de educar.

Segunda: Qual tem sido a distribuição das responsabilidades pelo ensino, em outros países?

Recente comentário à participação do industrial brasileiro na melhoria da qualidade da educação ("A Indústria Pensa o Ensino", em O Estado de S. Paulo, 09/09/1987) citou o caso de empresários norte-americanos, preocupados com o inadequado ensino público e dispostos a assumir parte do encargo.

É sabido que há muito tempo funciona, nos Estados Unidos da América, o Instituto de Engenharia e Administração da General

Motors; depois, a Northrop Aircraft instituiu a Universidade Northrop; e muitas outras empresas, além de gastar na formação e aperfeiçoamento de seu pessoal mais de 3% da receita de vendas, mantêm suas próprias escolas técnicas de nível médio e superior. Também é notória a atuação dos empresários na República Federal da Alemanha, custeando a formação profissional de jovens e reconhecendo que "uma nação que precisa apoiar-se em exportações só será bem sucedida se tiver trabalhadores da mais alta competência técnica". O mesmo sucede no Japão, onde empresas de determinado tamanho assumem o custo da educação para o trabalho, "restringindo-se o governo à missão de estimulá-las e agindo apenas em áreas onde aquelas empresas estão ausentes, isto é, subsidiando a educação profissional para pequenas indústrias, desempregados e pessoas carentes". (Transcrição de trechos de "Competence and Competition", relatório do Instituto de Estudos de Mão-de-Obra, Londres, 1984. Os três países estudados foram escolhidos: "por serem os maiores competidores da Grã-Bretanha nos mer-

cados mundiais... estabelecendo um padrão frente ao qual precisamos medir o nosso, a fim de que a indústria britânica possa competir e prosperar, e seus empresários e trabalhadores possam desenvolver-se em todo o seu potencial... Embora nunca tenha sido medida a correlação entre educação/treinamento e sucesso econômico, este tem por chave, no entendimento da Alemanha Ocidental, dos Estados Unidos e do Japão, a educação e a competência profissional".

Idéias e experiências bem-sucedidas no Exterior não são suscitadas para rude transplante, mas como reforço à reiterada afirmação de que o empresariado brasileiro, em muitos aspectos pioneiro, entre as nações, no campo da formação profissional, está nesse campo seguindo caminho certo. Caminho em que ele, empresário, será obstado não só na trilha da qualificação profissional como também no fecundo influxo que tem trazido ao ensino chamado "regular". (O Sesi, por exemplo, mantém uma das maiores e melhores redes de escolas de 1º grau). Pela voz de constituintes que deveriam trazer a vontade do povo brasileiro, a omis-

são do texto correspondente ao citado artigo 178 da atual Carta equivale a anunciar que no Brasil o ensino dispensa a ajuda do empresário-empregador. Não se abre mão da cobrança do salário-educação, mas deixa-se claro que o ensino será peça inseparável da obesa máquina estatal.

Deixo a outros a tarefa de perquirir razões ideológicas que possam estar na raiz da omissão. Veja-a, no entanto, como um elo a mais, na corrente que pretende assentar o monolítico domínio estatal, o monopólio do governo na condução de toda atividade de interesse público — corrente possuída da obsedante suspeita de que o ensino privado esteja sempre sob a irresistível influência das forças do mal. E em nome desse ou de qualquer outro pretexto, abre-se caminho para ver a nação privar-se do apoio da iniciativa privada no âmbito da educação, em que seria difícil exagerar as carências brasileiras.

Como sustar a ameaça? Bastaria dar ao art. 242 do "Cabral II" a redação do Art. 178 e seu parágrafo único da Constituição atual.